



Câmara Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 499 - CENTRO - CEP 19.960-000
FONE (0**14) 476 1103 - E-mail: www.camara.cnpp@aol.com.br
C.N.P.J. 02.420.132/0001-06

000084

LEI Nº 258, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que nos termos do Artigo 49, § 3º, da LOM – Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal de Campos Novos Paulista, nos termos do art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

01	PODER LEGISLATIVO		
0101	CÂMARA MUNICIPAL		
	Man. da Câmara Municipal		
0103100012001	Aplicações Diretas.....	R\$	2.000,00
3.1.90.00.00			
0103100012002	Man. Serv. Internos da Câmara		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas.....	R\$	8.000,00
0103100012002	Man. Serv. Internos da Câmara		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas.....	R\$	5.000,00
			<hr/>
TOTAL.....		R\$	15.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com a complementação do orçamento vigente, a que alude o inciso I, do art. 29-A, da Constituição Federal,

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos Paulista, em 03 de Dezembro de 2004.


OSÉIAS DE PAULO PAES
PRESIDENTE

Publicado e Registrado nos termos do Art. 90 da LOM aos 03 de dezembro de 2004.